



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 120 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 158 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº 19.00.6200.0006013/2021-67, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§3º e 5º do art. 4º da [Portaria CMNP-PRESI 272 de 20 de dezembro de 2021](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 20 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§3º As alterações orçamentárias do Plano de Gestão e as emissões de informes de disponibilidade deverão ser realizadas acessando o módulo 'Acompanhamento' do Sistema Planos.

.....

§5º A Secretaria-Geral poderá delegar à Secretaria de Planejamento Orçamentário - SPO a aprovação das alterações orçamentárias, no Sistema Planos, dentro de limites e parâmetros previamente estabelecidos."(NR)

Art. 2º Alterar os §§ 2º e 4º do art. 5º da Portaria CMNP-PRESI 272 de 20 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§2ºAs dotações destinadas às Unidades, já previstas no Plano de Gestão, serão descentralizadas pela SPO sem a necessidade de solicitação.

.....

§4º Os recursos destinados ao custeio das despesas com cerimonial e eventos, publicidade institucional e serviços gráficos consignados às Unidades no Plano de Gestão deverão ser transferidos para execução das Unidades Apoiadoras, Assessoria de Cerimonial e Eventos e Secretaria de Comunicação Social, conforme o caso, que passarão a ser as detentoras dos créditos.

....."(NR)

Art. 3º Revogar o §3º do art. 5º da Portaria CMNP-PRESI 272 de 20 de dezembro de

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS